

PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Autos nº. 0000495-20.1998.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda

Executado: Industria Reunidas Cristo Rei LTDA (CNPJ: 75.875.781/0001-67)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

Venda em 1º Leilão: Dia 15 de março de 2019, às 14:00 horas, exclusivamente na modalidades online (mediante prévio cadastro no site do Leiloeiro: www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em 2º Leilão: Dia 29 de março de 2019, às 14:00 horas, online (mediante prévio cadastro no site do Leiloeiro: www.spencerleiloes.com.br) e **presencial** no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público: Spencer D'Avila Fogagnoli, matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br.

Descrição do Bem: Lote de Terras nº. BI/AR (unificados), com a área de 154.130,04m², iguais a 15,40ha, ou 6,36 alqueires, situado neste município e comarca, destacada da Fazenda Santa Maria, com os limites e confrontações constantes na **matrícula nº 16.079** do 2º Ofício desta Comarca. As terras localizam-se na Fazenda Santa Maria região do Rio da Várzea, sem benfeitorias na matrícula.

Avaliação Total: R\$ 763.200,00 (Setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais). Em 09 de março de 2018

Ônus: Constan os seguintes registros/averbações de ônus na matrícula do imóvel: R-5; R-6; R-7; R-8; R-9; R-10; AV-11; AV-12; R-13; AV-15; AV-16; R-17; R-18; R-19; R-20; R-21; R-22; AV-23; AV-24; R-25; R-26; R-27; AV-30; AV-31; AV-32; AV-33; AV-34; AV-35; R-37; R-38; R-39; R-40; R-41; R-42; R-43; R-44; R-45; R-46; R-47; R-48; R-49.
Hipoteca: não há registro na matrícula do imóvel. **Usufruto:** não há registro na matrícula do imóvel.

Valor da dívida: R\$ 2.037,20 (Dois mil e trinta e sete reais e vinte centavos). Em 31 de julho de 1998.

Depositário: Em mãos do Executado.

Intimações: Fica pelo presente intimado o Executado **Industria Reunidas Cristo Rei LTDA**, bem como seus representantes legais e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados e credores hipotecários.
Observação: Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, o mesmo se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões Do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 10 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC). Entretanto, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta anterior às Hastas Públicas, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC. **Dado e Passado** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de 2018. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

Mayra dos Santos Zavattaro
Juíza de Direito Substituta